

**Universidade Federal de Minas Gerais**  
**Instituto de Ciências Agrárias**  
**Mestrado em Sociedade, Ambiente e Território**

**Edital Suplementar de Seleção 2024 – Mestrado – Vagas para Indígenas e  
Pessoas com Deficiência**

O Coordenador do Mestrado em Sociedade, Ambiente e Território da Universidade Federal de Minas Gerais em associação com a Universidade Estadual de Montes Claros (Mestrado SAT) faz saber que, de **06 de outubro de 2023 a 21 de novembro de 2023**, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos indígenas e com deficiência ao Mestrado SAT, em cumprimento à Resolução no 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

**1. Das Informações Preliminares**

1.1. Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

1.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações e na Lei 12.764/2012 e na definição da Lei Brasileira de Inclusão, 13.146/2015. “Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.

1.3. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que não se enquadrem nas definições acima.

1.4. Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

1.5. A Coordenação do Mestrado SAT poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Mestrado SAT <http://www.ica.ufmg.br/mestradosat/>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

**2. Das Vagas**

2.1 O presente Edital rege o processo de seleção do Mestrado SAT visando o ingresso de alunos no primeiro semestre de 2024. Candidatos interessados em participar da seleção para o primeiro semestre de 2024 deverão se inscrever no processo seletivo conforme cronograma disposto neste Edital.

2.2 Serão oferecidas 2 (duas) vagas para o Mestrado SAT para ingresso no primeiro semestre de 2024, sendo uma para indígenas e uma para pessoas com deficiência.

2.3 Caso as vagas ofertadas para o Mestrado não sejam preenchidas na seleção de que trata este edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 30 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.4 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.5 A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.6 As linhas de pesquisa do Mestrado SAT são: “Sociedade e Ambiente” e “Território e Desenvolvimento”. Informações sobre as linhas de pesquisa estão disponíveis na página web do ICA/UFMG: <http://www.ica.ufmg.br/mestradosat/>.

2.7 As vagas serão preenchidas pelos (as) candidatos (as) aprovados (as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independentemente das áreas de concentração.

### **3 DA INSCRIÇÃO**

3.1 Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 O valor da inscrição, conforme estabelece a Resolução Nº 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG é **200,90** (duzentos reais e noventa centavos). O pagamento desta taxa deverá ser feito mediante a Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser gerada no endereço [https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=ss\\_3f83YJL](https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=ss_3f83YJL) com os códigos indicados no Anexo 1 deste Edital. Será isento do pagamento dessa taxa o candidato cuja situação econômica justifique essa gratuidade, a qual deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel

(FUMP) até **23 de outubro de 2023**. Para informações a respeito da solicitação de isenção, acesse [www.fump.ufmg.br](http://www.fump.ufmg.br) ou pelo e-mail: [cmc@fump.ufmg.br](mailto:cmc@fump.ufmg.br). Salvo caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será restituído o valor da taxa de inscrição.

3.3 Integram o presente edital os seguintes formulários disponíveis no site do Mestrado SAT: a) Formulário de Inscrição do Curso; b) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência; c) Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo); d) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova; e) Formulário de autorreconhecimento Indígena; f) Formulário de declaração de lideranças indígenas; g) Formulário de declaração de residência em comunidade indígena.

3.4 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.5 O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.6 Poderão participar deste processo seletivo os portadores de título de graduação.

3.7 Cada candidato terá direito a apresentar apenas 1 (uma) inscrição ao processo seletivo, indicando uma linha de pesquisa. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição disponível na página web do Mestrado SAT, anexando ao formulário os seguintes documentos:

A. Comprovante digital de pagamento da taxa de inscrição ou da isenção emitida pela FUMP;

B. Cópia digital do diploma de graduação (frente e verso em arquivo único) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou documento oficial que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação antes do período determinado para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;

C. Para candidato do sexo masculino, se brasileiro, prova de estar em dia com as obrigações militares. Os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar a partir de 1º de janeiro do ano que completar 46 anos de idade,

nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966. Se estrangeiro, os documentos exigidos pela legislação específica.

D. Cópia digital do CPF, no caso de candidato brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil;

E. Cópia digital de documento de identidade com validade nacional, como RG, carteira emitida por órgão de classe com validade nacional, carteira de trabalho (página de identificação), CNH, identidade expedida por Ministério Militar ou Identidade Policial Militar. Candidatos estrangeiros deverão apresentar cópia do passaporte. Não serão aceitos documentos cuja data de validade tenha expirado;

F. Certidão de quitação junto à justiça eleitoral que poderá ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, no caso de ser candidato brasileiro e, no caso de candidato estrangeiro, os documentos exigidos pela legislação específica. Não serão aceitos comprovantes individuais de votação;

G. Cópia digital da certidão nascimento ou da certidão de casamento;

H. Curriculum vitae no modelo Lattes/CNPq (disponível em <http://lattes.cnpq.br/index.htm>), com os comprovantes de todas as atividades acadêmicas, científicas, técnicas e profissionais relevantes no período de 2018 a 2023 devidamente reunidos, organizados e numerados conforme os itens dos Critérios de Pontuação apresentados no Anexo 2 – ITEM 1 deste Edital. Currículos que não obedeçam à numeração dos itens não serão avaliados;

I. Carta de intenções, conforme orientação no Anexo 2 – ITEM 2 deste Edital;

J. Cópia digital de comprovante de endereço atualizado.

K. Para concorrer como candidato com deficiência os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na Secretaria e no sítio do Curso (<http://www.ica.ufmg.br/mestradosat/>), deverão ser apresentados: i) autodeclaração de pessoa com deficiência; ii) relatório do médico assistente; iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

L. Para concorrer como candidato indígena os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na Secretaria e no sítio do Curso (<http://www.ica.ufmg.br/mestradosat/>), deverão ser apresentados: i) autorreconhecimento indígena; ii) declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas; iii) declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena;

3.8 Inscrições com documentação incompleta ou enviada fora do prazo estabelecido neste Edital serão indeferidas. Nenhum documento poderá ser anexado após a efetivação da inscrição.

3.9 A homologação do pedido de inscrição será divulgada na página do Mestrado SAT (<http://www.ica.ufmg.br/mestradosat/>), no dia **24 de novembro de 2023, a partir das 18:00 horas.**

3.10 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos pelo seguinte e-mail: [selecaomestradosat@gmail.com](mailto:selecaomestradosat@gmail.com).

3.11 Após o deferimento da inscrição, a cada candidato será atribuído um número de identificação que será utilizado para manter seu anonimato durante a correção da prova escrita.

3.12 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG e a Unimontes do direito de excluir desta seleção, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 7.10 deste Edital.

#### **4 Da Banca Examinadora.**

4.1 A Banca Examinadora será constituída por, no mínimo, 5 (quatro) professores pertencentes ao quadro docente permanente do Mestrado SAT, indicados pelo Colegiado. A relação nominal da Banca Examinadora será divulgada na página web até 48 horas antes do início do processo seletivo com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos candidatos inscritos neste concurso.

#### **5 Do Processo Seletivo.**

5.1 O processo de seleção será constituído de quatro etapas, todas elas realizadas à distância com utilização de plataformas *online*, compreendendo: (1) avaliação do Currículo Lattes documentado, (2) avaliação escrita de conhecimentos específicos na área do Mestrado SAT, a partir da bibliografia indicada no Anexo 3 deste Edital, (3) prova oral com base na avaliação escrita de conhecimentos específicos e na bibliografia indicada no Anexo 3 e (4) entrevista. A prova escrita será realizada por meio da ferramenta *Google Forms* e a prova oral e entrevista na plataforma *MS Teams*.

5.2 A **primeira etapa** da seleção, de caráter eliminatório e classificatório, com valor de **40 (quarenta) pontos**, consistirá em **avaliação do Currículo Lattes**. Esta etapa será realizada com base nos quesitos indicados no **Anexo 2 – ITEM 1** deste Edital. Na avaliação do Currículo Lattes serão consideradas apenas as atividades declaradas e comprovadas pelo candidato desenvolvidas no período de 2018 a 2023 na área de avaliação Capes Planejamento Urbano e Regional/Demografia ou em áreas afins. Será atribuída nota 40 àquele candidato que obtiver a maior pontuação na avaliação de currículo e, para os demais candidatos, serão atribuídas notas proporcionais à nota deste candidato. Para aprovação nesta etapa, exige-se aproveitamento de, pelo menos, 60% do total de pontos distribuídos. A relação dos aprovados nesta etapa e suas respectivas pontuações estarão disponíveis na página web do Mestrado SAT, a partir das **18 horas** do dia **29 de novembro de 2023** (horário de Brasília/DF). **Somente os candidatos aprovados nesta etapa continuarão participando do processo seletivo.**

5.3 A **segunda etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, com valor de 15 (quinze) pontos, consistirá em **avaliação de conhecimentos específicos feita por meio de prova escrita na área do Mestrado SAT** composta por questões dissertativas com base na bibliografia indicada no Anexo 3. Nessa etapa será avaliada a capacidade de argumentação teórica e metodológica do candidato, conforme pontuação descrita no Anexo 2 – ITEM 3 deste Edital. A prova terá duração de até 4 (quatro) horas. A avaliação escrita de conhecimentos específicos na área do Mestrado em Sociedade, Ambiente e Território será realizada *online* por meio da ferramenta *Google Forms*. O *link* de acesso à prova e ao formulário de respostas será encaminhado por e-mail para cada candidato(a) às **08 horas** (horário de Brasília) do dia **04 de dezembro de 2023**. O período de realização da prova é das 08:00 às 12:00 horas. Para aprovação nesta etapa, o candidato deverá obter rendimento de, pelo menos, 60% dos pontos distribuídos.

5.4 A inscrição no processo seletivo implica a concordância do candidato com os princípios éticos e legais pertinentes à realização das provas escritas, sendo que o candidato assume o compromisso de não usar meios fraudulentos ou ilegais e de não solicitar ou contar com auxílio de terceiros para a realização desta prova. Em caso de constatação de plágio ou fraude na realização desta prova, o candidato estará automaticamente eliminado do processo. Para efeito deste Edital considera-se plágio a cópia dissimulada da obra exteriorizada de terceiro com o intuito de passar-se por seu autor sem atribuição dos devidos créditos ao autor original. A comissão de seleção poderá recorrer à utilização de *softwares* de análise comparativa no caso de suspeita de plágio.

5.5 O resultado da segunda etapa será divulgado no dia **08 de dezembro de 2023 a partir das 18:00 horas** na página web do Mestrado SAT. Somente os candidatos aprovados nesta etapa do processo seletivo serão convocados para as etapas seguintes.

5.6 A **terceira etapa**, com os candidatos aprovados nas etapas anteriores, de caráter eliminatório e classificatório, com valor de **40 (quarenta) pontos**, consistirá em **prova oral** por webconferência pela plataforma *MS Teams* sobre a bibliografia indicada no Anexo 3 e a avaliação escrita de conhecimentos específicos.

5.7 A **quarta etapa**, de caráter classificatório, com valor de 5 (cinco) pontos consistirá em **entrevista** a ser realizada imediatamente após a prova oral também pela plataforma *MS Teams*. Serão avaliadas nesta etapa (i) a trajetória acadêmica e profissional do candidato, com base no currículo Lattes e (ii) a disponibilidade do candidato para cumprir as exigências do Mestrado SAT conforme o Anexo 2 - ITEM 5.

5.8 Os horários de realização da terceira e quarta etapa serão divulgados no dia **08 de dezembro de 2023, a partir das 18 horas** na página web. As arguições ocorrerão no período de **11 a 13 de dezembro de 2023**. Após divulgação dos resultados das etapas anteriores os candidatos classificados receberão por e-mail convite com *link* do *MS Teams*. O candidato se responsabilizará por testar a

conexão e garantir a banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. O Mestrado SAT não se responsabilizará por problemas na conexão do candidato. Para aprovação na terceira etapa o candidato deverá obter rendimento de, pelo menos, 60% dos pontos distribuídos. Os resultados da terceira e quarta etapas serão divulgados juntamente com o resultado final.

5.9 A não participação do candidato em qualquer das etapas incorrerá em sua desclassificação.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

6.1 As pessoas com deficiência, resguardados os critérios previstos no Decreto N° 3.298/99, suas alterações e na Lei 12.764/2012, e na Lei 13.146/2015, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

6.2 O candidato que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item 6.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

### **6.3 Do Relatório do Médico Assistente**

6.3.1 O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

- a) no relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;
- b) o relatório do médico assistente deverá descrever o tipo de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);
- c) no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.
- d) no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO) com e sem correção e de campo visual, se for o caso;
- e) no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

6.4. A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional

e interdisciplinar, para avaliação da deficiência do candidato.

6.5. A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

6.6. Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

6.7. A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.

6.8. O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

## **7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

7.1 Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

7.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3 O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

7.4 A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas nas mesmas condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

7.5 Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

7.6 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

7.7 O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico

descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

7.8 O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

7.9 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

7.10 O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.4 deste Edital.

## **8. Dos Resultados Preliminar e Final**

8.1 A nota final será a somatória das notas das avaliações das etapas 1, 2, 3 e 4. O resultado da nota final será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e como resultado preliminar para candidatos com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência (em conformidade com o item 3.5 deste Edital).

8.2 Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado”** ou **“aprovado, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.3 Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG”** ou **“aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação UFMG, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela Banca de Verificação e Validação da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.4. Em caso de empate no resultado final, o desempate será feito de pelos seguintes critérios e nesta ordem: pontuação na terceira etapa, pontuação na primeira etapa e em favor do mais idoso.

8.5 Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

8.6 Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de

nota final.

8.7. Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos indígenas conforme, item 2.3.

8.8. Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos com deficiência, conforme item 2.3.

8.9. O resultado final, com as respectivas notas atribuídas em cada uma das etapas, será divulgado no dia **18 de dezembro de 2023, a partir das 18 horas** na página web do Mestrado SAT.

8.10 Caberá recurso contra o resultado da primeira e segunda etapas do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do resultado final. Recurso contra o resultado da primeira e segunda etapas devem ser apresentados em até 2 (dois) dias corridos após divulgação do respectivo resultado. Recursos contra o resultado final terão prazo de 10 dias corridos, a contar da data da divulgação do resultado, conforme estabelece o Regimento Geral da UFMG e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do Mestrado SAT enviados ao e-mail: [selecaomestradosat@gmail.com](mailto:selecaomestradosat@gmail.com). Durante o período de recurso, o candidato poderá ter acesso à respectiva avaliação mediante solicitação por e-mail à comissão de seleção.

8.11 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

## **9 - Do Exame de Língua Inglesa**

9.1 Em atendimento à Resolução No 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do CEPE/UFMG, os candidatos aprovados e classificados no exame de seleção de que trata este Edital deverão comprovar, no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da primeira matrícula no Mestrado SAT, conhecimento de língua inglesa.

9.2 Será aceito como comprovante de conhecimento de língua inglesa um dos seguintes certificados, que deverão ser entregues na Secretaria do Mestrado SAT: i) o certificado de aprovação em exame de língua inglesa realizado pelo CENEX-FALE/UFMG nos últimos 3 anos, com rendimento de pelo menos 60%; ii) comprovante de proficiência em língua inglesa emitido pelo Departamento de Letras da UNIMONTES em exame realizado nos últimos 3 anos (mínimo 60% de aproveitamento); iii) aprovação em teste de conhecimento de língua inglesa obtido

e validado em um dos seguintes testes: TOEFL, TOEIC, IELTS, CAMBRIDGE e MICHIGAN (mínimo 60% de aproveitamento). Outros certificados de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Mestrado SAT.

9.3 No caso do(a) indígena não possuir o português como língua materna, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira. No caso do(a) candidato(a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira.

## **10 - Do Registro e da Matrícula**

10.1. O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, **20 de janeiro de 2024**, exclusivamente pela internet, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>

10.2. O DRCA/UFMG tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos selecionados deverá ser enviada ao DRCA pela Secretaria do Mestrado SAT até o dia **22 de janeiro de 2024**.

10.3. O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar, até **20 de janeiro de 2024**, à Secretaria do Mestrado SAT, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação de grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

10.4. Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma, com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou do curso de graduação com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente e com tradução juramentada para o português, exceto aqueles emitidos em língua espanhola, inglesa ou francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

10.5. Candidatos estrangeiros deverão apresentar à Secretaria do Mestrado SAT, até **20 de janeiro de 2024**, o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, documento que comprove filiação

e demais documentos a serem relacionados pela Secretaria do Mestrado SAT. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site <https://www2.ufmg.br/drca/drca/Home/Pos-Graduacao/Registro-Academico>, no tópico “Documentação”.

10.6. É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis, tanto na UFMG quanto na Unimontes, conforme o disposto no artigo 39, § 2º do Regimento Geral da UFMG: “cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondendo a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG” e conforme artigo Art. 19 - Normas para Regulamentação do Ensino da Unimontes.

10.7. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga (s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, a ordem de classificação, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

10.8. A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria de Pós-Graduação do ICA/UFMG, em data e horário a serem divulgados, observado o calendário acadêmico da Universidade e as informações disponibilizadas para os aprovados na página *web* do Mestrado SAT.

10.9. O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação, conforme registrado no item 3.5 desse Edital

10.10. A aprovação dos candidatos ao mestrado não implica concessão automática de bolsa de estudos. A distribuição de eventuais bolsas de estudos será objeto de decisão do Colegiado do Mestrado SAT.

10.11. Ao efetuar a sua matrícula, o candidato estará ciente da obrigatoriedade do cumprimento das Normas Regimentais e Estatutárias da Universidade Federal de Minas Gerais e Universidade Estadual de Montes Claros.

Montes Claros, 03 de outubro de 2023

Professora Flávia Maria Galizoni  
Coordenadora do Curso de Mestrado Associado UFMG/ Unimontes  
em Sociedade, Ambiente e Território

## **Síntese das informações e Calendário de Seleção 2024/1**

Publicação do Edital: <b>06 de outubro de 2023.</b>
Período de Inscrição: <b>de 06 de outubro a 21 de novembro de 2023.</b>
Divulgação das inscrições homologadas: <b>24 de novembro 2023, a partir das 18:00 horas</b>
1ª etapa – Avaliação do Currículo Lattes - sem a participação do candidato - Resultado: <b>29 de novembro de 2023, a partir das 18:00 horas.</b>
2ª etapa - Avaliação escrita de conhecimentos específicos na área do Mestrado em Sociedade, Ambiente e Território, dia <b>4 de dezembro de 2023, das 08:00 às 12:00 horas.</b> Resultado: <b>08 de dezembro de 2023, a partir das 18:00 horas.</b>
3ª etapa e 4ª etapa – Prova oral e entrevistas com os candidatos aprovados nas etapas anteriores dias: <b>11, 12 e 13 de dezembro de 2023.</b>
Divulgação do resultado: <b>18 de dezembro de 2023, a partir das 18:00</b>

## ANEXO 1

### Instruções para emissão de GRU

Acesse o endereço:

<https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=ss3f83YJL>

- Preencha os dados abaixo:

Unidade Gestora (UG): 153296

Gestão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

O nome da Unidade (INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS/ UFMG) é preenchido automaticamente pelo sistema.

Código do recolhimento: 28830-6 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Descrição do recolhimento é preenchida automaticamente.

Clicar em avançar

No próximo quadro, preencher:

CPF DO CANDIDATO;

NOME DO CONTRIBUINTE;

Valor principal: R\$ **200,90**

Valor total: R\$ **200,90**

No último campo, selecione a opção "geração em PDF" e clique em "Emitir GRU".  
Imprimir a GRU e efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil

## ANEXO 2 - ITEM 1

### Critérios de pontuação do Currículo Lattes

O Currículo Lattes é uma plataforma criada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) com o objetivo de reunir informações sobre atividades desenvolvidas no âmbito da pesquisa, extensão e gestão. A inserção de dados é bastante simples, por isso é usado em concursos acadêmicos.

Para efeito desta seleção ao Mestrado SAT serão consideradas atividades desenvolvidas pelos candidatos nos anos **de 2018 a 2023**, relatadas no Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br/index.htm>) e devidamente comprovadas por documentos anexados no ato de inscrição.

A avaliação do currículo Lattes será feita somente com base na documentação comprobatória apresentada pelo candidato, atribuindo-se pontos aos itens descritos nos "Critérios de Pontuação do Currículo Lattes", apresentado abaixo.

Os documentos comprobatórios deverão ser anexados ao formulário de inscrição online e organizados e numerados de forma cronológica decrescente, seguindo a divisão descrita nos Critérios de Pontuação do Currículo Lattes, a saber: (I) Atuação profissional, (II) Formação científica, técnica e em extensão, (III) Projetos, (IV) Produções, (V) Eventos, e (VI) Orientações e bancas. Os documentos deverão ser organizados em arquivos únicos em formato PDF. Só será possível anexar um arquivo por item.

Será atribuída nota 40 àquele/a candidato/a que obtiver a maior pontuação na planilha e, para os demais candidatos, serão atribuídas notas proporcionais à nota deste/a candidato/a. A Banca Examinadora fará a avaliação dos currículos e decidirá sobre dúvidas e casos omissos.

**Critérios de Pontuação do Currículo Lattes**  
**Atenção: devem ser considerados apenas os 5 anos do período 2018/2023**

Candidato/a:

Linha de pesquisa:

Quesitos	Pontuação total admitida no quesito até	Pontuação atribuída ao/à candidato/a
<b>1. Atuação profissional</b>		
1.1. Atuação profissional em área afim ao Mestrado (Planejamento Urbano e Regional/Demografia) vale 2 pontos por ano de atividade.	10	
1.2. Docência em área afim ao Mestrado (Planejamento Urbano e Regional/Demografia), com dedicação mínima de 8 h/semana; pontuação por um ano: Ensino Universitário = 2; Ensino Médio/Técnico = 1; Ensino Fundamental = 0,5.	10	
1.3. Experiência de gestão em cargos de direção em organizações vale até 1 ponto por ano de exercício efetivo, cabendo à Banca Examinadora decidir se este quesito pode ser cumulativo com o item 1.1 ou 1.2 acima.	5	
1.4. Cargo de direção em sociedade científica, civil ou sindical vale até 0,5 ponto por ano de exercício efetivo, cabendo à Banca Examinadora decidir se este quesito pode ser ou não cumulativo com item 1.1 ou 1.2 acima.	2,5	
<b>2. Formação científica, técnica e em extensão</b>		
2.1. Participação em Iniciação Científica comprovada por meio de documento da agência financiadora da bolsa vale 2 pontos por ano.	10	
2.2. Participação em Programa de Educação Tutorial comprovada por meio de documento da agência financiadora da bolsa vale 2 pontos por ano.	10	
2.3. Participação em Iniciação em Extensão comprovada por meio de documento da agência financiadora da bolsa vale 2 pontos por ano	10	
2.4. Curso de especialização concluído em área afim àquela do Mestrado com carga horária acima de 360 horas, limitado a um curso vale 2 pontos.	2	
2.5. Bolsista em projetos de ensino ou monitoria comprovada por meio de documento institucional ou da agência financiadora da bolsa vale 1 ponto por ano.	5	
2.6. Participante de atividades regulares de grupos de pesquisa, com declaração de professores coordenadores e descrição de atividades executadas, vale 0,5 ponto por ano	2,5	

2.7. Estágio acima de 200 horas, limitado ao máximo de 3 estágios ou 600 horas, vale 0,5 ponto por estágio.	1,5	
2.8. Experiência de estudo ou cooperação internacional até o limite de 3 anos, vale 0,5 ponto por ano de atividade.	1,5	
2.9. Cursos diversos de formação serão pontuados a critério da comissão de seleção, considerando duração, instituições ofertantes e afinidade com a trajetória profissional do/a candidato/a, até o limite de 2 cursos.		
<b>3. Projetos</b>		
3.1. Coordenação de projetos de pesquisa, extensão ou desenvolvimento, com apoio institucional comprovado vale 2 pontos por ano	10	
3.2. Participação em projeto de pesquisa, extensão ou desenvolvimento, com apoio institucional comprovado vale 0,5 ponto por ano	2,5	
<b>4. Produções</b>		
Item 4.1. Produção bibliográfica		
4.1.1. Artigo científico publicado ou com aceite final em periódicos com classificação Qualis Capes em Planejamento Urbano e Regional/Demografia, pontuando na seguinte proporção por artigo: A1=4,00; A2=3,50; A3=3,00; A4=2,50; B1=2,00; B2=1,50; B3=1,00 até o terceiro autor; quarto autor em diante pontuação de 50% de cada artigo.	-	
4.1.2. Livro relacionado às linhas de pesquisa do Mestrado, submetido a Conselho Editorial de editora legalmente estabelecida, com ISBN, será avaliado por livro na mesma proporção de artigos científicos acima, a critério da banca de seleção, até o terceiro autor; do quarto autor em diante será pontuado em 50% do valor atribuído.	-	
4.1.3. Capítulo de livro relacionado às linhas de pesquisa do Mestrado, aprovado por Conselho Editorial de editora legalmente estabelecida, com ISBN, limitado a 2 capítulos por livro, será avaliado por capítulo na mesma proporção de artigos científicos acima, a critério da banca de seleção, até o terceiro autor; do quarto autor em diante será pontuado em 50% do valor atribuído.	-	
4.1.4. Trabalho científico completo publicado ou com aceite final em anais de eventos com interface com a área da Capes em Planejamento Urbano e Regional/Demografia, até o limite de oito trabalhos, considerando posição até terceiro autor; quarto autor em diante a pontuação vale 50% de cada artigo; valendo 1 ponto por artigo.	8	
4.1.5. Boletins técnicos até o limite de 3 serão pontuados com 1,0, 0,5 ou 0,3 pontos no caso de primeiro, segundo ou terceiro autor, por boletim.	3	

4.1.6 Resumos expandidos publicados em anais de eventos técnicos ou científicos serão considerados até o limite de oito, pontuados com 0,3, 0,2 ou 0,1 pontos, no caso de primeiro, segundo ou terceiro autor, por resumo.	2,4	
4.1.7. Artigos publicados em jornais ou revistas de circulação regular abordando temas relacionados às linhas de pesquisa do Mestrado serão considerados em ordem autoral até o limite de oito, valendo 0,2 pontos por artigo.	1,6	
4.1.8. Resumos simples publicados em eventos técnicos ou científicos em áreas afins ao Mestrado serão considerados até o limite de 8 e pontuados com 0,1, 0,05 ou 0,01 pontos no caso de primeiro, segundo ou terceiro autor.	0,8	
4.1.9. Apresentação de trabalhos em congressos e eventos técnicos em áreas afins ao Mestrado, até o limite de oito, valendo 0,1 pontos por apresentação.	0,8	
4.1.10. Outras produções bibliográficas: serão avaliadas a critério da comissão de seleção.		
<b>Item 4.2. Produção técnica</b>		
4.2.1. Assessoria ou consultoria em área afim às linhas do Mestrado com duração mínima de 40 horas por atividade valem até 0,5 pontos por atividade, até o limite de oito atividades.	4	
4.2.2. Trabalho técnico executado em área afim às linhas de pesquisa do Mestrado, com definição clara de objetivos e métodos valem até 0,5 por trabalho até o limite de 8 trabalhos.	4	
4.2.3. Relatórios técnicos de projetos de pesquisa e/ou extensão em área afim às linhas de pesquisa do Mestrado serão pontuados em até 0,5 pontos por relatório, até o limite de quatro relatórios, e considerando a ordem de autoria.	2	
4.2.4. Curso de curta duração ministrado em área afim às linhas de pesquisa do Mestrado, com duração mínima de 8 horas valem até 0,2 pontos por curso, até o limite de 8 cursos.	1,6	
4.2.5. Desenvolvimento de material didático ou instrucional, como produção de cartilhas ou apostilas técnicas sobre temas relacionados às linhas de pesquisa do Mestrado serão pontuados em até 0,2 pontos, consideradas em ordem de autoria até o limite de oito materiais.	1,6	
4.2.6. Desenvolvimento e direção de redes, websites e blogs pautados por temas afins às linhas do Mestrado valem até 0,1 ponto por ano, até o limite de 3.	0,3	
4.2.7. Outras produções técnicas em áreas afins às linhas de pesquisa do Mestrado serão avaliadas a critério da comissão de seleção.		

4.2.8. Produção artística e cultural em tema relacionado às linhas de pesquisa do Mestrado será avaliada a critério da comissão de seleção.		
<b>5. Eventos</b>		
5.1. Participação em eventos técnicos, científicos ou de extensão, como congressos, exposições e feiras, com temas afins às linhas de pesquisa do Mestrado valem 0,1 por evento, até o limite de 8 eventos.	0,8	
5.2. Organização de eventos técnicos, científicos ou de extensão, como congressos, exposições e feiras, com temas afins às linhas de pesquisa do Mestrado valem 0,5 por evento organizado, até o limite de 8 eventos.	4	
5.3. Organização e participação em eventos de outra natureza serão avaliados a critério da comissão de seleção.		-
<b>6. Orientações e bancas</b>		
6.1. Orientações de trabalhos de conclusão de cursos, valem 0,1 por orientação, até o limite de 10.	1	
6.2. Participação em bancas de concursos públicos e de trabalhos de conclusão de cursos, até o limite de 10 valem 0,1 por participação.	1	

## **Anexo 2 - ITEM 2**

### **Carta de intenções**

#### **Modelo proposto para carta de intenções**

O candidato (a) deverá elaborar um documento, com no máximo duas laudas, escrito em Arial (tamanho 12) e espaço 1,5 entre as linhas.

A carta deve ser endereçada à Coordenação do Mestrado e anexada ao formulário de inscrição no campo pertinente, enfatizando os seguintes pontos:

- 1) Os motivos de ordem profissional e/ou intelectual que motivaram a candidatura ao mestrado;
  
- 2) Experiência acadêmica e/ou profissional do candidato condizente com uma das linhas de pesquisa do Mestrado ou em áreas afins.
  
- 3) Breve descrição do tema que o candidato gostaria de desenvolver no Mestrado.
  
- 4) Indicação da linha de pesquisa de preferência, entre as relacionadas no item 2.3 do Edital.
  
- 5) Perspectivas em relação ao curso.

No final da carta deverá constar o nome do candidato(a).

### Anexo 2 - ITEM 3

#### Prova de conhecimentos específicos

<b>Critérios</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Capacidade de apresentar em texto manuscrito respostas consistentes, dos pontos de vista conceitual, metodológico e factual, às perguntas formuladas a partir de bibliografia indicada. Nesta prova serão avaliados os seguintes aspectos: a) Clareza, fluência e correção da redação; b) Objetividade da argumentação; c) Domínio da literatura indicada; d) Conhecimento de literatura afim ou conexa; e) Originalidade da argumentação.	15,0
<b>TOTAL</b>	<b>15,0</b>

### Anexo 2 - ITEM 4

#### Prova oral sobre conhecimentos específicos

<b>Critérios</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Capacidade de expressar respostas consistentes, dos pontos de vista conceitual, metodológico e factual, às perguntas formuladas a partir de bibliografia indicada. Na prova oral serão avaliados os seguintes aspectos: a) Objetividade da argumentação (5,0); b) Domínio da literatura indicada (15,0); c) Conhecimento de literatura afim ou conexa (15,0); d) Originalidade da argumentação (5,0).	40
<b>TOTAL</b>	<b>40,0</b>

### Anexo 2 - ITEM 5

#### Entrevista

<b>Critérios</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
a) trajetória acadêmica e profissional (2,5); b) disponibilidade para cumprir as exigências do curso (2,5)	5,0
<b>TOTAL</b>	<b>5,0</b>

### Anexo 3

#### **BIBLIOGRAFIA INDICADA PARA A PROVA**

(existem cópias digitalizadas de todos os artigos na rede)

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Proposta metodológica para classificação dos espaços do rural, do urbano e da natureza do Brasil.** Rio de Janeiro: IBGE, 2023. <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv102019.pdf>

KIRSCH, Heitor Marcos; SCHNEIDER, Sergio. Vulnerabilidade social às mudanças climáticas em contextos rurais. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, RBCS Vol. 31 n° 91 junho/2016. <https://doi.org/10.17666/319106/2016>

MESQUITA, Patricia dos Santos et al. Importância dos programas voltados aos agricultores familiares nos períodos de seca frente à necessidade de adaptação às mudanças climáticas no Semiárido brasileiro. **Desenvolvimento e Meio Ambiente (DMA)**, Edição especial - Sociedade e ambiente no Semiárido: controvérsias e abordagens, Vol. 55, p. 599-618, 2020. <http://dx.doi.org/10.5380/dma.v55i0.72974>

OBERMAIER, Martin; ROSA, Luiz Pinguelli. Mudança climática e adaptação no Brasil: uma análise crítica. **Estudos avançados**, v. 27, p. 155-176, 2013. <https://www.scielo.br/j/ea/a/NDd955DhNNTt6TQpR4xdXyH/?lang=pt>